



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.053, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Promissão, Estado de São Paulo”.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de PROMISSÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituam e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições para que sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Promissão.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Promissão ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR (Imposto de Renda) sobre os pagamentos que efetuarem para as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR (Imposto de Renda) na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, serviços relativos ao saneamento básico

(água, esgoto e outros), de telefonia, serviços bancários (bancos e cooperativas) e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizados os ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§ 4º Os ajustes necessários ao cumprimento do *caput* deste artigo, referente ao sobredito § 3º devem ser finalizados até o dia 31/07/2023, sob pena de iniciar a retenção na forma da Instrução.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR (Imposto de Renda) alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma do prevista neste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, também, a partir da vigência do presente Decreto, fornecer, no ato da apresentação da nota fiscal à Administração para liquidação, cópia simples impressa da consulta pública no Cadastro do ICMS (Cadastro de Contribuinte de ICMS - CADESP) sob pena de não aceitação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 17 de agosto de 2023.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Com base nas informações constantes do Processo nº 055/2023 referente ao P.E. 011/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência fica convocado o licitante, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 3 de 5

termos do artigo 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 18 de agosto de 2023.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



Audiência Pública das Peças Orçamentárias

Convite

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Torna Público que será realizado no Anfiteatro Municipal Dr. Mauro Ferreira Grama, dia 25/08/2023 às 19:00 Horas, Audiência Pública de Aprovação LDO 2024 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSAO, 18 Agosto de 2023.



ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PROMISSÃO - Av. Pedro de Toledo, 386 – (14) 3543-9000
CNPJ 44.558.856/0001-52 - CEP 16.370-000 – Promissão/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 5 de 5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO DIRETOR

Inexigibilidade de licitação nº 02/2023

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão declara inexigibilidade de licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I, para contratação da empresa **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA REGIÃO DE PROMISSÃO**, no valor de **R\$ 728.400,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)** cujo objeto é contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica Rural e Urbana ao Serviço Autônomo de água e esgoto de Promissão/SP, conforme solicitação do Gerente Administrativo.

Promissão/SP, 22 de agosto de 2023.

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU
Diretor Geral

GABINETE DO DIRETOR

Inexigibilidade de licitação nº 03/2023

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão declara inexigibilidade de licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I, para contratação da empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** cujo objeto é contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica Urbana ao Serviço Autônomo de água e esgoto de Promissão/SP, conforme solicitação do Gerente Administrativo.

Promissão/SP, 22 de agosto de 2023.

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU
Diretor Geral